

Planck



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATO**

**Contrato nº 295 / 2018 – SMS**  
**Processo nº P030070/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: [dimapol@dimapol.com.br](mailto:dimapol@dimapol.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal o **Sr(a). SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.007.031.028.037 SSP-CE e CPF nº 234.830.323-04, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Joaquim Lopes nº 980, Centro, CEP: 62.114.000, bairro do Junco, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 126/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 126/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.066,95** (Três mil e sessenta e seis

reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UND	R\$ 22,92	R\$ 458,40
15	25	CABO P/ CHIBANCA/PICARETE	UND	R\$ 10,20	R\$ 255,00
33	15	CHAVE TESTE PEQUENA 1/8X3	UND	R\$ 7,78	R\$ 116,70
34	15	CISCADOR ANCINHO CURV LEVE 14D S/ CABO	UND	R\$ 10,99	R\$ 164,85
39	10	ESTANHO EM FIO 1MM PARA SOLDA, DE ATÉ 25 G.	UND	R\$ 7,40	R\$ 74,00
47	2	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A 220V	UND	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
51	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRO INCOLOR	UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.066,95</b>

**5.2.** O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - Fonte Municipal;

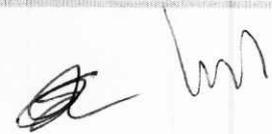
0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - Fonte Federal;

0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 - Fonte Municipal;

0701.10.305.072.1297.44.90.52.00 - Fonte Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta, Nº 111, Junco, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:30h, de Segunda à Sexta feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

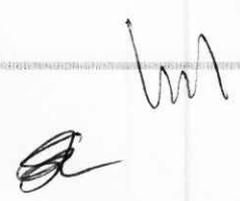
**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

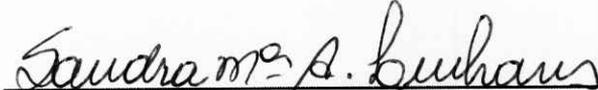
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES**  
CPF: 234.830.323-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Somanda Elenice P. Nascimento 2.   
CPF: 034.931.793-32 CPF: 059.209.973-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ATO Nº 534/2018- SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do (a) Sr. (a) ANTONIA DA SILVA SOUSA, do cargo de provimento efetivo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSE B REF 5, matrícula nº 2610, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir de 1º de outubro de 2018, conforme número do benefício (1830013901). PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 543/2018 – SME** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido ANABELLE CONCEICAO FROTA OLIVEIRA, matrícula nº 20876, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 19 de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018 – ESCOLA YEDDA FROTA** - PROCESSO Nº P030175/2018 - CONTRATANTE: Escola MARIA YEDDA FROTA FELIX MONT'ALVERNE, inscrita no CNPJ nº 07.967.981/0001-56. CONTRATADO: Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado a atender as necessidades da ESCOLA MARIA YEDDA FROTA FELIX MONT'ALVERNE, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 021/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.896,70 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Domingos Sávio Ferreira Sousa, Diretor da Escola Yedda Frota, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Domingos Sávio Ferreira Sousa – CONTRATANTE e Marilene de Carvalho Vasconcelos – CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 – ESCOLA YEDDA FROTA** - PROCESSO Nº P030175/2018 - CONTRATANTE: Escola MARIA YEDDA FROTA FELIX MONT'ALVERNE, inscrita no CNPJ nº 07.967.981/0001-56. CONTRATADO: Empresa LIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.584.352/0001-92. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado a atender as necessidades da Escola MARIA YEDDA FROTA FELIX MONT'ALVERNE, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 021/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Domingos Sávio Ferreira Sousa, Diretor da Escola

Yedda Frota, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Domingos Sávio Ferreira Sousa – CONTRATANTE e Fábio Silva Cordeiro de Almeida – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO: Sr. VICELMO GOMES DE AGUIAR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 39). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 49.547,52 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos.). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Vicelmo Gomes de Aguiar – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Sra. REGIANE RODRIGUES SENA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 26). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais.). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Regiane Rodrigues Sena – CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2018 – SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a

aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.066,95 (três mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2018 – SMS -**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.334,21 (três mil e trezentos e trinta e quatro e vinte e um centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO - CONVENIENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, por meio da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, com sede com sede na Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil, Fortaleza, Ceará, CNPJ 02.003.575/0001-93, doravante denominada simplesmente METROFOR ou Partícipe, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, EDUARDO FONTES HOTZ, e por seu Diretor de Gestão Empresarial, JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA, de outro o, MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. IVO FERREIRA GOMES, e com a intervenção da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, sediada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, por meio do seu Secretário, Sr. DAVID MACHADO BASTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLVEM firmar o presente Aditivo a Convênio, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 12.682, de 02.05.1997, art. 3º e 9º, na Lei Orgânica do Município de Sobral, art. 66, XII, na Lei do Município de Sobral nº 1.649/2017. DO OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Vigência, que tem como objetivo instrumentalizar o repasse de recurso financeiro pelo Município de Sobral com a finalidade de custear a tarifa do transporte metroferroviário coletivo de passageiros sob o sistema de veículo leve sob trilhos – VLT de Sobral, explorado pelo METROFOR, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 18 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. Eduardo Fontes Hotz - DIRETOR PRESIDENTE DO METROFOR. José Tupinambá Cavalcante de Almeida - DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL DO METROFOR.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO Nº 531/2018 – SEDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido CAROLINA TAVARES SILVA, do cargo de provimento em comissão de FACILITADOR COMUNITÁRIO, Simbologia DAS-1, da Célula de Gestão dos Círculos de Diálogos Comunitários e Programa Articulator de Juventude, da Coordenadoria de Gestão de Ações Territoriais, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 535/2018 - SEDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de falecimento, a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, matrícula nº 267, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE B REF 4, que exercia função comissionada de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Habitação, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 04 de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 536/2018 – SEDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE revogar o Ato de nº 719/2017 - SEDHAS, publicado no DOM de Nº 153, que nomeia, em substituição, a servidora NARA LUIZA SILVA MOTA, matrícula nº 20782, para responder pelo cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-2, da Coordenadoria da Habitação, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 04 de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 537/2018 – SEDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido NARA LUIZA SILVA MOTA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula Proteção Especial, da Coordenadoria da Assistência Social, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de outubro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de outubro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 538/2018 – SEDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear NARA LUIZA SILVA MOTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria da Habitação, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a



Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, às 09hs, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Abertura das propostas: 07 de Novembro de 2018 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Início de sessão da disputa: 08 de Novembro de 2018 às 09:00h no Site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes.

Pedra Branca-CE, 23 de outubro de 2018.  
SEBASTIÃO ALVES DE MESQUITA FILHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AVISO  
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2018.07.16.001**

Objeto: execução de serviço de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades de Salgado dos Moreira e Siupé no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

A Comissão de Licitação, vem comunicar que a mesma julgou procedente o recurso impetrado pela empresa J4 Construções e Serviços EIRELI-ME, declarando a mesma habilitada no certame em epígrafe. Desde já fica marcada a abertura das propostas para o dia 31/10/2018 às 14:00hs. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de outubro de 2018.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018.** Extrato do Contrato Nº 295/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.066,95 (Três Mil e Sessenta e Seis Reais e Nove e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 19 de outubro de 2018 e término em 19 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. DATA: 19 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018.** Extrato do Contrato Nº 296/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 101/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.334,21 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 19 de outubro de 2018 e término em 19 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. DATA: 19 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 - SRP**

SAAE (BB741996). Central de Licitação. Data de Abertura: 07 de novembro de 2018, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de flussificado de sódio. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 143/2018 - SAAE (BB741996). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 23 de outubro de 2018.  
RÓDOLPHO ARAÚJO DE MORAIS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.10.01/2018-SEOSP**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de gestão do sistema de iluminação pública (IP) do município, compreendendo as atividades de ampliação, reforma, melhoria e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do município de Tabuleiro do Norte-CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados através deste adendo, a inclusão da composição de preços para o anexo: I.B do orçamento básico, de acordo com a cláusula 10.6.1 do edital, vale salientar, que em virtude de nenhuma mudança de alteração de formulação de proposta, todos os prazos permanecem inalterados. Maiores informações através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.tabuleironorte.ce.gov.br](http://www.tabuleironorte.ce.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Tabuleiro do Norte-CE, 18 de outubro de 2018.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.004/2018**

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços especializados para realização de cursos e oficinas de capacitação de colaboradores e famílias atendidas pelos Programas Sociais Desenvolvidos Junto A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umirim-CE.

A Pregoeira Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fica adiada a sessão que seria realizada dia 24 de Outubro de 2018 às 08horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, para o dia 06 de Novembro de 2018 às 09h00min. O edital, seus anexos e adendo encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Umirim-CE, 23 de outubro de 2018.  
LAJANA HERY MOREIRA FREIRE

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

Menor Preço por Item. Proc. 05579/2018-SMS

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 002/2018, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 07.11.2018, na sala a CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial, nº 031/2018, menor preço por item, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte com o objetivo de conduzir Usuários residentes de Água Doce do Norte aos Centros de Referência Especializada - CRE, Hospitais e Clínicas da Região da Grande Vitória, Colatina, São Mateus e Linhares, para atendimento médico especializado de referência e realização de exames de alta complexidade, no endereço acima e tel. 27 3759-1122. E-mail: [aguadoceordonorte.es@outlook.com](mailto:aguadoceordonorte.es@outlook.com), site [www.aguadoceordonorte.es.gov.br](http://www.aguadoceordonorte.es.gov.br); setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte/ES, de 19 de outubro de 2018.  
ADINAN NOVAIS DE PAULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2018**

Processo n. 2.941/2018  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: ARTIFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME.  
Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobiliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
Valor: R\$ 12.308,00 (doze mil trezentos e oito reais).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2018**

Processo n. 2.941/2018  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.  
Contratada: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA.

Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobioliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
Valor: R\$ 11.628,00 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2018**

Processo n. 2.941/2018.  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.  
Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobioliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
Valor: R\$ 2.553,30 (dois mil quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2018**

Processo n. 2.941/2018  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME.  
Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobioliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
Valor: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2018**

Processo n. 2.941/2018  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: L & A MERCANTIL LTDA.  
Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobioliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
Valor: R\$ 19.190,00 (dezenove mil e cem reais).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2018**

Processo n. 2.941/2018  
Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratada: MOVEITEC COMERCIAL LTDA EPP.  
Objeto: Aquisicao de diversos Materiais Permanentes (mobioliarios em geral e utensilios domesticos), tendo em vista a assinatura do CONVENIO DE N. 841820/2016. MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MDS, PROGRAMA SICONV 5500020160008 PROJETOS PROPOSTA SICONV N. 039909/2016, celebrado com o Ministerio do Desenvolvimento Social (MDS).

Valor: R\$ 9.501,84 (nove mil quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).  
Data da assinatura: 03/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ nº 11.431.661/0001-98.  
CONTRATADA: LICITA CONSULTORIA E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 04.476.348/0001-00.  
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0 km, tipo passeio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança - ES, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento nº 11431.661000/1180-08.  
Valor: 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).  
Data de assinatura: 15 de outubro de 2018.  
VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Dotação Orçamentária: 00033 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (000001.1012200562.150.44905200000.12030000000).  
Processo nº 3.898/2018. Pregão Presencial nº 011/2018.